




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/APC		Protocolo:
Em: 13/06/2022 15:30		19.085.855-3
CPF Interessado 1: 468.869.669-87		
Interessado 1: DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: APUCARANA / PR
Palavras-chave: AVALIACAO		
Nº/Ano: 42/2022		
Detalhamento: PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Apucarana/PR, 13 de junho de 2022
Memorando n. 042/2022

De: Direção de Campus

Para: Prof. GISELE RATIGUIERI

Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR

Assunto: Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral

Vimos por meio deste, encaminhar Termo de Adesão, referente ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, recebido da dra Jeane Genara Volpato - Analista Judiciária da 28ª Zona Eleitoral, onde os alunos que atuarem como mesários nas Eleições Gerais 2022, recebem um certificado de horas complementares emitido pelo Justiça Eleitoral

Respeitosamente,



Daniel Fernando Matheus Gomes
Diretor Geral de Campus
Portaria nº 611/2018/Reitoria

Documento: **Memo042.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Fernando Matheus Gomes** em 13/06/2022 15:31.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Daniel Fernando Matheus Gomes** em: 13/06/2022 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
db706a5099d4d419599bb43dc3028fc3.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL TERMO DE ADESÃO

I - DIRETRIZES:

O Programa “**Universidade Amiga da Justiça Eleitoral**” é uma parceria entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.985.113/0001-81, com sede na rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR, neste ato representado por seu presidente Desembargador WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, e instituições de ensino superior, públicas ou privadas, no âmbito da circunscrição de atuação do TRE-PR.

O programa é pautado na Portaria nº 174/2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, bem como na legislação vigente, tendo como principais corolários o artigo 205 da Constituição Federal da República, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A participação do(a) acadêmico(a), devidamente certificada pela Justiça Eleitoral, resultará na concessão de, no mínimo, 30 (trinta) horas extracurriculares para universitários(as) maiores de 18 (dezoito) anos, sem restrições ao exercício dos direitos políticos, regularmente matriculados(as) na instituição aderente, que participarem de treinamento (presencial ou à distância) e atuarem como **mesários(as), administradores(as) de prédio, auxiliares de serviços eleitorais, dentre outras funções de colaboração**, em um turno de votação e, no mínimo, 60 (sessenta) horas extracurriculares para aqueles(as) participarem de treinamento e atuarem em dois turnos de votação.

A declaração de trabalho será expedida pelo Juízo da zona eleitoral que convocou e nomeou o(a) acadêmico(a) para a respectiva função eleitoral, constando as informações mínimas necessárias para sua averbação, pelo(a) beneficiário(a), no setor competente da Conveniada.

A adesão ao projeto se dá a título gratuito, não implica em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, com vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme deliberação entre os parceiros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo, que não tenham sido solucionadas consensualmente.

II - MOTIVAÇÃO e OBJETIVOS

A pandemia causada pelo Covid19 atingiu o mundo de forma rápida e inesperada, exigindo medidas inéditas em todos os setores, incluindo a convocação dos mesários, para que a democracia do país seja assegurada com a realização de eleições seguras e transparentes.

A Justiça Eleitoral acredita que a união entre universidade e poder público constitui uma maneira democrática de efetivação de educação para a cidadania, afinal uma das atribuições das instituições de ensino superior é a formação de indivíduos com senso crítico aguçado, aptos a gerar transformações sociais.

Da mesma forma, o contato da estudante universitária com o processo eleitoral pode ser o meio de despertar o interesse pela política e pela participação feminina na democracia.

III – FASES

Fase 1. A Universidade vai até a Justiça Eleitoral (2022)

- 1) Adesão ao projeto pelas instituições educacionais.
- 2) Campanha de divulgação do “Mesário Universitário” pela Justiça Eleitoral.

Fase 2. A Justiça Eleitoral vai às Universidades (2022)

- 1) Entrega do Selo Universidade Amiga da Justiça Eleitoral com premiação da Universidade destaque no projeto.
- 2) Talk show, conversas, palestras a serem realizadas nas instituições de ensino parceiras, conforme cronograma estabelecido pela Justiça Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

IV - ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

1. Da Justiça Eleitoral do Paraná:

- Proporcionar treinamento aos(às) acadêmicos(as) para atuarem como membros das mesas receptoras de votos, administradores(as) de prédio, auxiliares de serviços eleitorais, dentre outras funções de colaboração;
- Controlar a frequência dos(as) acadêmicos(as) nos treinamentos e exercício da função de mesários(as);
- Expedir declaração de participação nos trabalhos eleitorais.
- Divulgar as campanhas de mesário voluntário e as vantagens na adesão ao projeto.

2. Da instituição de ensino:

- Incentivar os(as) acadêmicos(as) à integração junto à Justiça Eleitoral, bem como disseminar no meio acadêmico a sua importância e o exercício da cidadania;
- Comunicar aos(às) acadêmicos(as), que tiverem interesse em participar do PROJETO, da necessidade de formalizar o cadastro pelo site www.tre-pr.jus.br no link <mesário voluntário> ou comparecer ao Cartório Eleitoral;
- Esclarecer aos(às) acadêmicos(as) que participarão do PROJETO que, quando convocados(as) pela Justiça Eleitoral, deverão realizar o treinamento de mesários, bem como terão que se apresentar aos trabalhos, na data do pleito, em primeiro turno e segundo, se houver.
- Divulgar aos(às) acadêmicos(as) a adesão ao projeto que amplia o número de horas extracurriculares concedidas por meio do PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- Contabilizar as horas referentes às atividades prestadas junto à Justiça Eleitoral como atividade complementar de extensão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

V - DECLARAÇÃO DE ADESÃO

Pelo presente Termo, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (Unespar), CNPJ nº 05.012.896/0001-42, sediada à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, email para contato: projetos.convenios@unespar.edu.br, neste ato representada por Salete Paulina Machado Sirino, RG nº 3.783.403-3 SSP/PR e CPF nº 513.131.549-20, ora aderente ao projeto UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL, declara que leu os termos acima expostos e está de acordo, razão pela qual preenche o formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-PR com as informações solicitadas, devidamente assinado, **anexando cópia do documento de identidade pessoal e do documento comprobatório de designação para atuar como representante legal da instituição de ensino por mim representada.**

Declara, ainda, que os seguintes municípios/polos estarão abrangidos pelo programa: **“Universidade Amiga da Justiça Eleitoral”.**

Curitiba, de de .

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
Presidente do TRE-PR

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.085.855-3
Assunto: PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL
Interessado: DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Data: 30/06/2022 14:26

DESPACHO

Paranavaí, 30/06/2022.

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete Schaffrath.

Considerando o Termo de Adesão, solicitamos por gentileza, aprovação e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/06/2022 14:27.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 30/06/2022 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf1552b5d756d4504acdd257eb927710.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 19.085.855-3
Assunto: PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL
Interessado: DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Data: 04/07/2022 19:34

DESPACHO

Prezada Sra. Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios- DPC/PROPLAN/UNESPAR
Esta Pró reitoria se manifesta favoravelmente à adesão da Unespar ao Programa "Universidade Amiga da Justiça Eleitoral" nos termos em que se apresenta o Termo de Adesão constante deste processo. Considera-se que a participação voluntária dos estudantes nos processos de manifestação pública de apoio ao regime democrático, neste caso, as eleições, é fator de amadurecimento da cidadania responsável.

Cordialmente
Profa. Marlete Schaffrath
Pró-reitora PROGRAD/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 04/07/2022 19:34.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 04/07/2022 19:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
606c0a6e44028c9cac2bcc27e92cd06d.

UNIVERSIDADE

AMIGA

DA

JUSTIÇA ELEITORAL

ODS

4



5



16



UNIR PARA INOVAR, REINVENTAR E FORMAR



RESUMO DESCRITIVO



1. APRESENTAÇÃO

No seu artigo 205 a Constituição Federal determina:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação no seu artigo 43, estabelece em seus incisos a finalidade da Educação Superior:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

2. FINALIDADE

Parceria com as universidades para a concessão mínima de 60 horas extracurriculares aos acadêmicos que exercerem a função de mesários nas Eleições 2020, quando atuantes nos dois turnos da eleição e de 30 horas, quando a atuação for em um turno somente, precedidas de treinamento presencial e ou virtual fornecido pela Justiça Eleitoral, desenvolvendo uma relação de parceria, troca de experiências e conhecimentos.

O projeto Justiça Eleitoral na Universidade foi pensado de acordo com três objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030:

OBJETIVO N.4



Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

OBJETIVO N.5



Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

OBJETIVO N.16



Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3. MOTIVO

A pandemia causada pelo coronavírus atingiu o mundo de forma rápida e imediata, exigindo por isso, medidas inéditas também rápidas e imediatas em todos os setores, incluindo a convocação dos mesários, para que a democracia do país seja assegurada com a realização de eleições seguras e transparentes.

A Justiça Eleitoral acredita que a união entre universidade e poder público constitui uma maneira democrática de efetivação de educação para a cidadania.

Parcerias são meios capazes de proporcionar aos estudantes o protagonismo tanto no conhecimento do funcionamento da Justiça Eleitoral, quanto no conhecimento relativo ao processo eleitoral, voto consciente e confiabilidade do sistema eletrônico de votação, que são os temas mais caros da Justiça Eleitoral.

Novos talentos para a política serão descobertos nas universidades. E por isso a Justiça Eleitoral deve estar presente entre os jovens, conhecendo seus anseios e receios e ao mesmo tempo, proporcionando educação política.

Também são nos bancos acadêmicos que muitas jovens podem ter interesse na participação política. Por isso é necessário falar sobre o assunto para as lideranças femininas que possam engajar outras jovens ou despertar nelas o interesse. A Justiça Eleitoral acredita na importância da participação feminina no cenário político do país, por isso tem como uma de suas campanhas principais o tema das mulheres na política.

Em regra, o mesário tem como um dos benefícios, o recebimento de até 30 horas extracurriculares, de acordo com convênio firmado entre o TRE-PR e a universidade.

Porém, considerando os tempos difíceis que estamos vivendo, as parcerias entre instituições públicas e privadas é uma forma efetiva de se garantir a cidadania e fortalecer a democracia.

Não é possível inovar e provocar mudanças significativas na sociedade de forma autossuficiente. Por isso, cada um pode contribuir com sua expertise para fazer dar certo.

A Justiça Eleitoral precisa da força e do conhecimento dos jovens neste momento delicado em que vivemos. O que está em jogo é a democracia do país. E o mesário é a peça fundamental na eleição.

Documento: **RESUMODESCRITIVODOPROJETO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/07/2022 23:30.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/07/2022 22:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
daf8f4925e3f527b6f76255dae1c762.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL TERMO DE ADESÃO

I - DIRETRIZES:

O Programa “**Universidade Amiga da Justiça Eleitoral**” é uma parceria entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.985.113/0001-81, com sede na rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR, neste ato representado por seu presidente Desembargador WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, e instituições de ensino superior, públicas ou privadas, no âmbito da circunscrição de atuação do TRE-PR.

O programa é pautado na Portaria nº 174/2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, bem como na legislação vigente, tendo como principais corolários o artigo 205 da Constituição Federal da República, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A participação do(a) acadêmico(a), devidamente certificada pela Justiça Eleitoral, resultará na concessão de, no mínimo, 30 (trinta) horas extracurriculares para universitários(as) maiores de 18 (dezoito) anos, sem restrições ao exercício dos direitos políticos, regularmente matriculados(as) na instituição aderente, que participarem de treinamento (presencial ou à distância) e atuem como **mesários(as), administradores(as) de prédio, auxiliares de serviços eleitorais, dentre outras funções de colaboração**, em um turno de votação e, no mínimo, 60 (sessenta) horas extracurriculares para aqueles(as) participarem de treinamento e atuem em dois turnos de votação.

A declaração de trabalho será expedida pelo Juízo da zona eleitoral que convocou e nomeou o(a) acadêmico(a) para a respectiva função eleitoral, constando as informações mínimas necessárias para sua averbação, pelo(a) beneficiário(a), no setor competente da Conveniada.

A adesão ao projeto se dá a título gratuito, não implica em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, com vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme deliberação entre os parceiros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo, que não tenham sido solucionadas consensualmente.

II - MOTIVAÇÃO e OBJETIVOS

A pandemia causada pelo Covid19 atingiu o mundo de forma rápida e inesperada, exigindo medidas inéditas em todos os setores, incluindo a convocação dos mesários, para que a democracia do país seja assegurada com a realização de eleições seguras e transparentes.

A Justiça Eleitoral acredita que a união entre universidade e poder público constitui uma maneira democrática de efetivação de educação para a cidadania, afinal uma das atribuições das instituições de ensino superior é a formação de indivíduos com senso crítico aguçado, aptos a gerar transformações sociais.

Da mesma forma, o contato da estudante universitária com o processo eleitoral pode ser o meio de despertar o interesse pela política e pela participação feminina na democracia.

III – FASES

Fase 1. A Universidade vai até a Justiça Eleitoral (2022)

- 1) Adesão ao projeto pelas instituições educacionais.
- 2) Campanha de divulgação do “Mesário Universitário” pela Justiça Eleitoral.

Fase 2. A Justiça Eleitoral vai às Universidades (2022)

- 1) Entrega do Selo Universidade Amiga da Justiça Eleitoral com premiação da Universidade destaque no projeto.
- 2) Talk show, conversas, palestras a serem realizadas nas instituições de ensino parceiras, conforme cronograma estabelecido pela Justiça Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

IV - ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

1. Da Justiça Eleitoral do Paraná:

- Proporcionar treinamento aos(às) acadêmicos(as) para atuarem como membros das mesas receptoras de votos, administradores(as) de prédio, auxiliares de serviços eleitorais, dentre outras funções de colaboração;
- Controlar a frequência dos(as) acadêmicos(as) nos treinamentos e exercício da função de mesários(as);
- Expedir declaração de participação nos trabalhos eleitorais.
- Divulgar as campanhas de mesário voluntário e as vantagens na adesão ao projeto.

2. Da instituição de ensino:

- Incentivar os(as) acadêmicos(as) à integração junto à Justiça Eleitoral, bem como disseminar no meio acadêmico a sua importância e o exercício da cidadania;
- Comunicar aos(às) acadêmicos(as), que tiverem interesse em participar do PROJETO, da necessidade de formalizar o cadastro pelo site www.tre-pr.jus.br no link <mesário voluntário> ou comparecer ao Cartório Eleitoral;
- Esclarecer aos(às) acadêmicos(as) que participarão do PROJETO que, quando convocados(as) pela Justiça Eleitoral, deverão realizar o treinamento de mesários, bem como terão que se apresentar aos trabalhos, na data do pleito, em primeiro turno e segundo, se houver.
- Divulgar aos(às) acadêmicos(as) a adesão ao projeto que amplia o número de horas extracurriculares concedidas por meio do PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- Contabilizar as horas referentes às atividades prestadas junto à Justiça Eleitoral como atividade complementar de extensão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

V - DECLARAÇÃO DE ADESÃO

Pelo presente termo, a Universidade Estadual do Paraná, CNPJ nº 05.012.896/0001-42, sediada nos endereços: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - CEP 87.701-020, Paranavaí/Pr (Reitoria da Unespar), email para contato: projetos.convenios@unespar.edu.br, neste ato representada por sua reitora Salete Paulina Machado Sirino, portadora do RG nº 3.783.403-3 e CPF nº 513.131.549-20, ora aderente ao projeto UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL, declara que leu os termos acima expostos e está de acordo, razão pela qual preenche o formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-PR com as informações solicitadas, devidamente assinado, **anexando cópia do documento de identidade pessoal e do documento comprobatório de designação para atuar como representante legal da instituição de ensino por mim representada.**

Declara, ainda, que os seguintes municípios/polos estarão abrangidos pelo programa: ; Avenida Minas Gerais, 5021 - CEP 86.813-250, Apucarana/PR (Campus Apucarana); Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - CEP 87.303-100, Campo Mourão/PR (Campus Campo Mourão); Rua Comendador Macedo, 254 - CEP 80.060-030 - Curitiba/PR (Campus Curitiba I - EMBAP); Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral - CEP 80.035-050, Curitiba/PR (Campus Curitiba II - FAP); Rua Comendador Correa Junior, 117 - Centro - CEP 83.203-560, Paranaguá/PR (Campus de Paranaguá); Avenida Gabriel Esperidião, s/nº. - Jd Morumbi, CEP 87.703-000, Paranavaí/PR (Campus Paranavaí); e, Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro, CEP 84.600-185, União da Vitória/PR (Campus União da Vitória).

Curitiba, 08 de julho de 2022.


SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora da Unespar

DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

Presidente do TRE-PR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



Documento: **treprtermodeadesaouniversidadeamigadaje2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/07/2022 23:30.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/07/2022 22:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff6c3240e56a3ad2b257144915685a87.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 18 a 18 cancelada(s) por Gisele Maria Ratigueri em: 15/07/2022 09:58 motivo: Documento com erro.....substituído.....



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b2ef84facb41098b1b90bed3398c9187.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.085.855-3
Assunto: PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL
Interessado: DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Data: 09/07/2022 23:30

DESPACHO

Paranavaí, 09/07/2022.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 027/2022 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios

PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/07/2022 23:30.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/07/2022 23:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b1116dc0558b21510f2218d710db8ce.

PARECER TÉCNICO 027/2022
Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar

Processo Nº: 19.085.855-3

Concedente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Conveniente: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1. Objeto do Termo de Cooperação Guarda Chuva:

A participação do(a) acadêmico(a), devidamente certificada pela Justiça Eleitoral, resultará na concessão de, no mínimo, 30 (trinta) horas extracurriculares para universitários(as) maiores de 18 (dezoito) anos, sem restrições ao exercício dos direitos políticos, regularmente matriculados(as) na instituição aderente, que participarem de treinamento (presencial ou à distância) e atuarem como mesários(as), administradores(as) de prédio, auxiliares de serviços eleitorais, dentre outras funções de colaboração, em um turno de votação e, no mínimo, 60 (sessenta) horas extracurriculares para aqueles(as) participarem de treinamento e atuarem em dois turnos de votação.

2. Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) Memorando 042/2022, à folha 02;
- II) Parecer da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, à folha 08;
- III) Resumo Descritivo do Projeto, às folhas 9 a 12;
- IV) Minuta do termo de Adesão, às folhas 13 a 17;
- V) Em anexo: o último Termo de Adesão aprovado.

3. Dos Encaminhamentos:

- I) Análise e parecer da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- II) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- III) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- V) Análise do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças (CAD) da Unespar.

4. Parecer Técnico:

Considerando que o objeto do presente Termo de Adesão, esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 09 de julho de 2022.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **ParecerTecnico027.2022TREPR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 15/07/2022 09:59.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 15/07/2022 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f09183f30670fd13b3891bdfedac738f.



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 031/2022-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 19.085.855-3



EMENTA: Termo de Cooperação – Projeto “Universidade Amiga da Justiça Eleitoral”.

Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral.

Interessado: Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer Jurídico, acerca do Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Projeto “Universidade Amiga da Justiça Eleitoral”, que visa incentivar os acadêmicos a participarem como mesários na eleição de 2022, e, em contrapartida da justiça Eleitoral, expedir declaração das horas trabalhadas durante os trabalhos eleitorais, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.085.855-3, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O processo constitui-se dos seguintes documentos:

Fls. 02 – Memorando 042/2022;

Fls. 08 - Parecer da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Profa. Marlete Schaffrath;

Fls. 09 a 12 - Resumo Descritivo do Projeto;

Fls.13 a 17 - Minuta do Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral;

Fls.19 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar, para a PROJUR, solicitando análise e Parecer Jurídico, e, se for o caso, dispensa de licitação.

Fls. 20 - Parecer Técnico 027/2022 - DPC;

Em anexo: o último Termo de Adesão aprovado (eprotocolo 16.889.587);

Após o Parecer Jurídico, o Termo será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Feito o breve relato, segue a análise da legislação vigente.

II- Do Termo Aditivo ao Termo de Adesão do Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral

Trata-se de aditivo ao projeto intitulado “Universidade Amiga da Justiça Eleitoral” por meio de Termo de Adesão, decorrente de uma parceria entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, no âmbito da circunscrição de atuação do TRE-PR, para a participação de estudantes universitários como mesários na realização das eleições de 2022.

Justifica-se no projeto que:

A participação do(a) acadêmico(a), devidamente certificada pela Justiça Eleitoral, resultará na concessão de, no mínimo, 30 (trinta) horas extracurriculares para universitários(as) maiores de 18 (dezoito) anos, sem restrições ao exercício dos direitos políticos, regularmente matriculados(as) na instituição aderente, que participem de treinamento (presencial ou à



Procuradoria Jurídica

distância) e atuarem como mesários(as), administradores(as) de prédio, auxiliares de serviços eleitorais, dentre outras funções de colaboração, em um turno de votação e, no mínimo, 60 (sessenta) horas extracurriculares para aqueles(as) participarem de treinamento e atuarem em dois turnos de votação.



III- Da legislação

Destarte, o Convênio está de acordo com o artigo 205 da Constituição Federal, que determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, o que vale citar:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Ainda, observando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação no seu artigo 43, e incisos, que a finalidade da Educação Superior, entre outros, é o estímulo ao conhecimento, visando o desenvolvimento da pessoa, bem como seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho profissional.

Dessa maneira tem-se que a parceria através do Convênio, constitui em proporcionar aos estudantes o conhecimento do funcionamento da Justiça Eleitoral, bem como experiência relativo ao processo eleitoral, inclusive proporcionando ao mesmo tempo educação política.

A permissão legal para a possível celebração, pela UNESPAR, de Convênios, Contratos, Acordos de Cooperação ou quaisquer outros ajustes, decorre de sua autonomia, consagrada pelo art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda do disposto no art. 53, inciso VII, da Lei nº 9.393/96 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), *in verbis*:

“Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:(...)VII - firmar contratos, acordos e convênios;”.

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º.Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.

[...]



Procuradoria Jurídica

Art. 134. A celebração de **convênio, acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.” (Destaque nosso).**

(...)

“**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;**
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;**
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;**

No caso, é necessário indicar o gestor responsável por fazer cumprir as Cláusulas o objeto do Termo em análise, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

Quanto aos convênios e acordos de cooperação na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *in verbis*:

“Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças: [...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições; [...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos





Procuradoria Jurídica



entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à **extensão de serviços à comunidade;**”



Em síntese, o presente termo aditivo depende de aprovação do CAD. Porém, **entende-se que poderá ser ad referendum, em decorrência das circunstâncias e conteúdo do acordo.**

Quanto às normas internas da UNESPAR, portanto, necessário cumprir o disposto no Regimento Geral da UNESPAR, recomendando seja dado ciência à Diretoria de Extensão, a qual compete organizar, apoiar, registrar e orientar a comunidade acadêmica na elaboração de programas, projetos e atividades de extensão, em especial no que diz respeito à elaboração do Plano de Trabalho, integrando a Unespar à comunidade (Incluído pela Resolução 014/2014- COU/UNESPAR, art.16 do RI da UNESPAR).

IV- Da dispensa de licitação

O objeto do Termo/Acordo em questão corresponde aos interesses da Instituição de Ensino, no sentido de estabelecer Cooperação com o Estado do Paraná, por intermédio da Justiça Eleitoral, visando parceria com as universidades para a concessão de horas extracurriculares aos acadêmicos que exercerem a função de mesários nas Eleições 2022.

Uma vez que o acordo entre entes públicos, suas autarquias e fundações, dispensam o processo de licitação em razão da convergência do interesse público e no caso da inexistência de repasses financeiros, não há que se falar em processo de licitação no caso em análise.

O termo de adesão, no entanto, deve ser submetido à aprovação do CAD, sem prejuízo das demais formalidades previstas na legislação e normas internas da UNESPAR.

V - Conclusão

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade em firmar Termo de Adesão do Projeto “Universidade Amiga da Justiça Eleitoral”, sem a previsão de transferência de recursos financeiros, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, nos termos do Protocolo: 19.085.855-3.

É o parecer.

Paranavaí, 18 de Agosto de 2022.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradora Jurídica - UNESPAR

Documento: **PARECER0312022PROJURDIADM19.085.8553ADITIVOCOOPERACAOELEICOESTRE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 18/07/2022 15:54.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 18/07/2022 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
55b1094e6fbe60e12ed96753a374d882.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.085.855-3
Assunto: PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL
Interessado: DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Data: 21/07/2022 15:49

DESPACHO

Paranavaí, 21/07/2022.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 21/07/2022 15:50.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 21/07/2022 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2cd47e84aa1b7f5c91a82aa3706cffe6.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Protocolo: 19.085.855-3
Assunto: PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL
Interessado: DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
Data: 02/08/2022 16:02

DESPACHO

Para: Ivone Cecatto
Chefe de Gabinete da Reitoria

Manifestamo-nos favoravelmente ao termo de convênio do presente protocolado. Desse modo, encaminhamos para que seja submetido ao CAD - Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

Att.
Sydney R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 02/08/2022 16:09.

Inserido ao protocolo **19.085.855-3** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 02/08/2022 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
23d1674ccb89372d38338011fa2ed4a0.